

EDITAL PÚBLICO DO I PRÊMIO NACIONAL DE LITERATURA INFANTOJUVENIL PARA QUILOMBOLAS E CIGANOS

A Universidade Federal do Recôncavo da Bahia (UFRB), por meio do DIVERSIFICA - Inclusão e Diversidade, em razão do Termo de Execução Descentralizada n.º 41/2024, entre a UFRB e o Ministério da Igualdade Racial, torna público o Edital que estabelece os termos e condições para a participação no I Prêmio Nacional de Literatura Infantojuvenil para pessoas Quilombolas e Ciganas.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Decreto n.º 6.040/2007 estabelece que as comunidades quilombolas e povos ciganos são grupos culturalmente diferenciados e que se reconhecem como tais, que possuem formas próprias de organização social, que ocupam e usam territórios e recursos naturais como condição para sua reprodução cultural, social, religiosa, ancestral e econômica, utilizando conhecimentos, inovações e práticas geradas e transmitidas pela tradição.

1.2. Serão contemplados 36 (trinta e seis) autores e autoras que receberão, de acordo com cada categoria, uma premiação em dinheiro. Os valores e categorias estão explicitados no item 3.

1.3. As categorias da premiação são: 1) incentivo às obras inéditas finalizadas para publicação; 2) incentivo à escrita de textos inéditos em finalização para publicação; e 3) incentivo à republicação de obras de literatura infantojuvenis.

1.4. Por texto inédito em finalização e obra inédita finalizada, entende-se o ineditismo como texto ou obra não publicados em formato livro de Literatura Infantojuvenil.

1.5. A presente medida visa considerar os modos de produção de vida social, cultural, histórica, tradicional que atravessam gerações a partir da transmissão do conhecimento, transformados em obras que possam combinar produções textuais e/ou imagéticas. Assim, enfatiza-se a importância da memória, tradição, oralidade e esforço na produção

de registros que assegurem a valorização da história e cultura dos respectivos povos e comunidades tradicionais.

1.6. Para fins deste edital, considera-se:

- a) **pessoa quilombola**: aquela pertencente a uma comunidade quando atribuída como quilombola, com trajetória histórica própria, dotada de relações territoriais específicas, com presunção de ancestralidade negra relacionada com a resistência à opressão histórica sofrida, nos moldes do art. 2º, do Decreto nº 4.887, de 20 de novembro de 2003.
- b) **pessoa cigana**: aquela pertencente a uma rede familiar e étnica reconhecida como povo cigano, seja ela Calon, Rom ou Sinti, que possui formas de organização social, linguística, cultural, familiar e territorial próprias de acordo com o Decreto n. 12.128 de 01 de agosto de 2024.

2. DAS ETAPAS E FASES

2.1. O I Prêmio de Literatura Infantojuvenil Quilombola e Cigana compreenderá as seguintes etapas:

- I. **INSCRIÇÃO**: essa etapa compreende o recebimento das inscrições realizado via formulário <https://forms.gle/FeK5f4h8uiMX3ePHA>, onde serão fornecidos os dados pessoais do/a candidato/a, por meio de documentação, bem como o recebimento das obras que concorrerão ao prêmio, conforme as categorias descritas no edital.
- II. **HABILITAÇÃO**: etapa de verificação da documentação solicitada pelo regulamento do Edital, de caráter eliminatório. Esta etapa consiste no recebimento das iniciativas, verificação documental e no correto envio de documentos.
- III. **CLASSIFICAÇÃO E JULGAMENTO**: etapa que define critérios a serem observados pela comissão de seleção, que irá analisar os projetos entregues, atribuir notas e divulgar a classificação ou resultado preliminar, análise de recursos e resultado final.

IV. **HOMOLOGAÇÃO**: resultado final, etapa na qual será publicada a lista de propostas selecionadas para recebimento do prêmio.

V. **PREMIAÇÃO**: etapa de recebimento do prêmio.

3. DO PRÊMIO

3.1. Constitui objeto do presente Edital premiar autores e autoras de obras literárias infantojuvenis produzidas por membros de comunidades quilombolas e de povos ciganos, conforme as seguintes categorias:

I. **Literatura infantojuvenil quilombola**

II. **Literatura infantojuvenil povos ciganos**

3.2. Cada categoria contemplará as seguintes linhas:

- a. **incentivo às obras inéditas finalizadas para publicação;**
- b. **incentivo à escrita de textos inéditos em finalização para publicação;**
- c. **incentivo à republicação de obras de literatura infantojuvenis.**

3.3. A linha de obras inéditas finalizadas e escrita de texto inédito em finalização avaliará o estágio de desenvolvimento da obra, a originalidade e a relevância temática para os respectivos povos e comunidades tradicionais da iniciativa.

3.4. A linha de incentivo à republicação de obras de literatura infantojuvenis avaliará trabalhos que tenham pertinência com o objeto e que já foram publicadas como literatura infantojuvenil. A obra inscrita deve estar fora de catálogo ou ser obra de publicação independente e, principalmente, que não tenha contrato vigente com nenhuma editora.

3.5. Os prêmios contemplarão obras em qualquer das seguintes subcategorias: contos; fábulas; lendas e mitos; romances; histórias de tradição oral; poesias; histórias em quadrinho; e gênero livre.

3.6. As obras selecionadas devem abranger um ou mais dos seguintes temas:

- a) ancestralidade, memória e oralidades;
- b) cultura e tradição;
- c) gênero e geração;
- d) diversidade e desigualdade;
- e) direitos humanos;
- f) território e territorialidade
- g) meio ambiente;
- h) diversidade linguística;
- i) tecnologias ancestrais e contemporâneas;
- j) combate à violência;
- k) saberes e fazeres;

3.7. As obras finalizadas devem conter, no máximo, 40.000 (quarenta mil) palavras.

3.8. No caso de obra ou texto com imagens, deverá ser enviada a imagem no corpo do texto e, também, compartilhada em um drive/nuvem com a imagem em alta resolução, deve-se respeitar os direitos autorais das mesmas, indicando a autoria no ato da inscrição.

3.9. Para a linha de texto inédito em finalização, o projeto parcial deve estar com 60% ou mais da escrita e deve vir acompanhado de um roteiro explicativo sobre o que se pretende desenvolver para o desfecho das histórias.

3.10. Os autores e as autoras das obras selecionadas, em cada categoria, serão contemplados/as com prêmios em espécie, em valores brutos, totalizando R\$ 585.000,00 (quinhentos e oitenta e cinco mil reais), conforme seguinte disposição:

l. Categoria Literatura Infantojuvenil Quilombola: 20 (vinte) prêmios no valor total de R\$ 325.000,00 (trezentos e vinte e cinco mil reais), divididas da seguinte forma:

a. 3 (três) propostas de obras inéditas finalizadas, recebendo o prêmio de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) cada uma das obras inéditas premiadas;

- b. 15 (quinze) propostas de escrita de texto inédito em finalização, recebendo o prêmio de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) cada uma das obras inéditas premiadas;
- c. 2 (três) propostas de incentivo à republicação, recebendo o prêmio de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) cada uma das obras inéditas premiadas.

II. Categoria Literatura Infantojuvenil Cigana: 16 (dezesesseis) prêmios no valor total de R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais), divididas da seguinte forma:

- a. 2 (duas) propostas de obras inéditas finalizadas, recebendo o prêmio de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) cada uma das obras inéditas premiadas;
- b. 12 (doze) propostas de escrita de texto inédito em finalização, recebendo o prêmio de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) cada um dos textos em finalização premiados;
- c. 2 (duas) propostas de incentivo à republicação, recebendo o prêmio de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) cada uma das obras inéditas premiadas.

3.11. O valor do imposto sobre a renda será retido na fonte, observada a tabela de incidência mensal, e o valor líquido será depositado por meio de ordem bancária na conta-corrente ou poupança da selecionada.

3.12. Inexistindo inscrições de propostas de uma determinada linha, será remanejada a premiação para a linha que possua inscrições suficientes, respeitando o valor disponível para cada categoria.

3.13. Para a linha de texto inédito em finalização, a premiação será feita em duas etapas de 50% (cinquenta por cento) do valor do prêmio, sendo a primeira após a seleção e a segunda etapa após a entrega da versão final da obra, que deverá ocorrer em, no máximo, 2 (dois) meses, após publicação da lista final. A segunda parcela do prêmio só será realizada mediante a entrega do texto completo.

3.14. Para a linha de republicação de obras infantojuvenis e obra inédita finalizada, a premiação será paga integralmente, ou seja, em parcela única.

3.15. A inscrição, de todas as categorias, deverá acompanhar uma carta de apresentação do projeto defendendo a temática que a obra aborda, conforme orientação no item 6.4 deste edital.

3.16. A inscrição da categoria texto inédito em finalização, cigana ou quilombola, deve vir acompanhada, também, de roteiro explicativo sobre o que se planeja desenvolver para o desfecho das histórias e o estágio de elaboração.

3.17. Sobre a autoria, é necessário que a inscrição e as obras sejam feitas por pessoas quilombolas e/ou ciganas, porém o prêmio aceitará coautorias de autores que não sejam quilombolas e/ou ciganos.

3.18. Para o texto e/ou obra com mais de um autor é necessário que, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos autores sejam quilombolas e/ou ciganos. E que a inscrição seja realizada pelo autor quilombola e/ou cigano como o item 3.17 deste edital.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão feitas exclusivamente por meio de formulário eletrônico acesso no seguinte link: <https://forms.gle/FeK5f4h8uiMX3ePHA>, com início no dia **28/01/2025 até 15/04/2025 as 23h59min.**, conforme cronograma disposto no item n.º 9.

4.2. Só será permitida inscrição em uma categoria por candidato.

4.3. No ato da inscrição, será obrigatória anexar no próprio formulário eletrônico os seguintes documentos:

- I. Documento oficial com foto (Carteira de Identidade, Carteira de Trabalho e Carteira Nacional de Habilitação ou Passaporte);
- II. comprovante de Situação Cadastral no CPF;
- III. autodeclaração de pessoa quilombola ou de pessoa cigana, conforme anexo I;
- IV. declaração assinada pela principal liderança quilombola ou cigana, preferencialmente, de membros de associações ou coletivos quilombolas, ou ciganos, conforme anexo II;
- V. certidão negativa de débitos junto à Receita Federal do Brasil;

- VI. certidão negativa de débitos junto à justiça do trabalho;
- VII. certidão negativa municipal;
- VIII. comprovante bancário.

4.4. As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato, sujeito a verificação e penalidades legais.

4.5. As inscrições são gratuitas.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1. Serão consideradas habilitadas e classificadas para concorrer ao I Prêmio Nacional de Literatura Infantojuvenil Quilombola e Cigano as inscrições enviadas, conforme item 4, e que respeitarem todos os procedimentos exigidos neste edital.

5.2. A não conformidade ou ausência de qualquer um dos documentos, ou prazos descritos neste edital acarretará a imediata exclusão da inscrição da candidatura.

5.3. As propostas inscritas serão apreciadas pelas Comissões de Seleção, as quais serão responsáveis por analisar e promover a habilitação e a inabilitação das propostas.

5.4. Serão consideradas inabilitadas as inscrições em desacordo com as especificações do subitem 3.6 deste Edital.

5.5. Da inabilitação caberá recurso à comissão de seleção, no prazo estabelecido no cronograma deste edital no item 9.

5.6. O candidato que enviar mais de uma proposta só será considerada a última proposta enviada, sendo desclassificadas todas as outras inscrições realizadas pelo mesmo candidato.

6. DA CLASSIFICAÇÃO E JULGAMENTO

6.1. Projeto entregue deverá observar, preferencialmente, as normas da ABNT e deverá ter a seguinte formatação obrigatória:

- a. extensão do arquivo em pdf;
- b. número máximo de 40.000 palavras;

- c. texto digitado, preferencialmente, em letra Times New Roman, tamanho 12, com espaçamento entrelinhas 1.5 cm;
 - d. as imagens, caso tenham, devem estar no corpo do texto e em drive/nuvem compartilhado em alta resolução;
 - e. as obras finalizadas que já tenham proposição de formato de livro (projeto gráfico e ilustração) devem ser enviadas em PDF;
 - f. na categoria de incentivo a republicação o livro deve ser enviado em formato de pdf;
- 6.2. Todos os documentos devem estar em formato PDF e anexados no formulário disponibilizado no link: <https://forms.gle/FeK5f4h8uiMX3ePHA>.
- 6.3. Na proposta submetida, o candidato deverá abordar temas recomendados no item.
- 6.4. A carta de apresentação do projeto deve ser enviada em formato PDF, com pelo menos 20 linhas e máximo de 50 linhas, contendo o título do trabalho, descrevendo o tema abordado, a importância do tema e caso tenha outros autores, fazer uma breve apresentação e comentar sobre a participação deles no projeto.
- 6.5. Não será aceita a inscrição de candidaturas que não apresentem a documentação recomendada no item 4.3.
- 6.6. São vedados:
- I. o plágio total ou parcial no conteúdo dos projetos;
 - II. propagandas ou merchandisings com imagens de marcas e logotipos de empresas ou produtos, bem como institucionais e/ou publicitários;
 - III. propaganda eleitoral e uso de camisetas, banners, etc. de cunho eleitoral;
 - IV. textos ou imagens que abordem de forma direta ou indireta qualquer discurso de ódio, racismo, homofobia, discriminatório e/ou segregado, bem como conteúdos políticos ou considerados fora da temática cultural;
 - V. propostas que contenham nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal ou de autoridades e servidores públicos dos entes federados.
- 6.7. No projeto enviado não poderá constar o nome do candidato ou qualquer indicação associada à sua autoria. O projeto será identificado pelo formulário de inscrição.

- 6.8. Na carta de apresentação do projeto e no roteiro explicativo não deverá ter o nome do candidato.
- 6.9. Será desclassificada a candidatura que apresente projeto que fuja ao tema proposto ou não apresente as especificações exigidas no edital.
- 6.10. Em caso de texto com imagem, a mesma deve estar no documento da obra inédita finalizada e/ou do texto inédito em finalização. O candidato deve disponibilizar em uma pasta compartilhada no drive/nuvem as imagens que estão no documento. As imagens compartilhadas devem estar em alta resolução.

7. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO E DA COMISSÃO JULGADORA

- 7.1. A Comissão de Seleção será composta por pessoas vinculadas ao DIVERSIFICA - UFRB - Projeto “Fortalecimento da Política Nacional de Gestão Territorial e Ambiental Quilombola e do Plano Nacional de Políticas para Povos Ciganos”, totalizando quatro docentes, sendo três servidoras públicas e uma especialista em literatura infantojuvenil.
- 7.2. A Comissão de Seleção deverá promover os atos necessários para a viabilidade das inscrições.
- 7.3. Compete à Comissão de Seleção receber todas as propostas e analisar a documentação de habilitação e expedir lista de propostas habilitadas, bem como avaliar os recursos interpostos.
- 7.4. A Comissão Julgadora será composta pelas professoras que integram a comissão de seleção (7.1.) e por uma especialista em literatura infantojuvenil cigana e uma especializada em literatura infantojuvenil de autoria negra e quilombola.
- 7.5. A coordenação da Comissão de Seleção e a presidência da Comissão Julgadora será designada pela coordenação do Projeto “Fortalecimento da Política Nacional de Gestão Territorial e Ambiental Quilombola e do Plano Nacional de Políticas para Povos Ciganos”.

7.6. Ao Presidente da Comissão Julgadora competirá o voto de qualidade.

7.7. A Comissão de Seleção terá como atribuições:

- a) admitir as propostas apresentadas, resguardando o anonimato da autoria de cada candidato;
- b) acompanhar todos os trâmites do processo de avaliação e seleção;
- c) examinar e decidir sobre eventuais propostas inabilitadas;
- d) propiciar meios necessários à inscrição e recebimento dos projetos dos candidatos;
- e) organizar e encaminhar as propostas premiadas para publicação;
- f) garantir o bom andamento dos trabalhos dentro do cronograma previamente fixado;
- g) analisar os pedidos de impugnação ou de esclarecimentos ao Edital; e
- h) realizar o acompanhamento e a divulgação de todas as etapas do Prêmio.

7.8. A Comissão Julgadora terá como atribuições:

- a) analisar o conteúdo das iniciativas apresentados de acordo com os critérios do edital, atribuir a pontuação definida para cada critério;
- b) apresentar suas considerações aos demais integrantes da Comissão Julgadora;
- c) preencher formulários específicos;
- d) comparecer às reuniões para tratar da análise das iniciativas e demais assuntos correlatos a este edital;
- e) assinar formulários, pareceres, atas e outros documentos de registro da seleção deste edital; e
- f) garantir o bom andamento dos trabalhos dentro do cronograma previamente fixado.

7.9. Na avaliação das iniciativas e na habilitação, às respectivas comissões poderão sanar erros ou falhas que não alterem a substância das iniciativas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.10. O resultado inicial da etapa de Habilitação será divulgado na página do Diversifica - Observatório Nacional da Inclusão e Diversidade na Educação e no Site do Ministério da Igualdade Racial, constando na publicação o nome do/a candidato/a, título da obra, nome do Prêmio e as propostas habilitadas e não habilitadas.

8. DOS CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. A Comissão Julgadora atribuirá notas de 0 a 05 (zero a cinco) para os critérios, totalizando no máximo 50 (cinquenta) pontos, e observará os benefícios oferecidos pelos candidatos em seus projetos, de acordo com os critérios e pontuações na tabela disponibilizada no item 8.3 deste edital;

8.2. A Comissão Julgadora tem como atribuições verificar:

I. ideias inovadoras que contribuirão para a difusão de saberes das comunidades quilombolas e ciganas;

II. conhecimento do tema selecionado em conformidade com o item 3.6 do Edital;

III. pertinência e aplicabilidade para as comunidades quilombolas e ciganas;

IV. projetos identificados com conhecimento das potencialidades existentes nas comunidades quilombolas e ciganas;

8.3. Os membros da Comissão Julgadora atribuirão as notas às iniciativas de forma individual e independente.

Nº	QUESITO	NOTA
01	A proposta apresentada aborda alguns dos temas do item 3.6 deste Edital?	0 a 5
02	A proposta apresentada contribui para com a valorização da transmissão das oralidades da cultura quilombola ou cigana?	0 a 5
03	A obra contribui para com a demonstração de usos, costumes, saberes e fazeres da cultura quilombola ou cigana?	0 a 5
04	A proposta apresenta originalidade?	0 a 5
05	A proposta possui uma linguagem nítida?	0 a 5
06	A proposta possui uma estrutura coesa?	0 a 5
07	A proposta apresenta criatividade no uso dos recursos linguísticos e/ou imagéticos?	0 a 5
08	A proposta apresenta técnica narrativa?	0 a 5
09	A obra tem potencial para envolver o leitor?	0 a 5
10	A carta defesa contempla o diálogo com a obra apresentada?	0 a 5

8.4. Todas as inscrições habilitadas serão classificadas seguindo a ordem decrescente das notas finais.

8.5. A nota final será a média aritmética simples das notas atribuídas pelos membros da Comissão Julgadora.

8.6. Serão desclassificadas as candidaturas que não obtiverem a nota final mínima de 25 (vinte e cinco) pontos.

8.7. Será eliminada em qualquer fase do Edital a candidatura que tiver sua atuação e/ou material comprovadamente associado ao desrespeito aos direitos humanos.

8.8. A Comissão Julgadora se reserva o direito de não selecionar nenhum dos projetos apresentados, caso nenhum deles esteja de acordo com o regulamento do Edital ou não atenda aos critérios de classificação.

8.9. Admite-se a possibilidade de não haver selecionados, caso a Comissão Julgadora entenda que nenhuma das iniciativas apresentadas sejam condizentes com o objetivo do Prêmio.

8.10. Será eliminada a candidatura que obtiver nota 0 (zero) no critério 01.

8.11. Havendo empate na totalização dos pontos, o desempate será conforme critérios abaixo definidos:

- a. maior pontuação no critério "03";
- b. persistindo o empate, será contemplada a candidatura que obtiver maior nota no critério "02";
- c. persistindo o empate, o desempate beneficiará a candidatura com maior pontuação no critério "09";
- d. persistindo o empate, será considerada vencedora a proposta remetida pelo(a) candidato(a) mais velho(a);

e. persistindo o empate, será classificada a proposta que primeiro foi enviada para apreciação, considerando dia, hora, minutos e segundos;

8.12. Se constatada pela Comissão Julgadora qualquer tentativa de fraude, adulteração ou plágio, a candidatura será automaticamente desclassificada.

8.13. O resultado preliminar da etapa de Classificação será registrado em ata e divulgado pela UFRB e pelo Ministério da Igualdade Racial, nos respectivos portais, fazendo constar na publicação: Nome do candidato (a); Categoria inscrita; Nota obtida na avaliação.

9. Cronograma:

DATA	ATIVIDADE
28/01/2025	Publicação do Edital
28/01/2025 a 15/04/2025	Período de inscrição (envio das propostas)
30/04/2025	Divulgação da lista de inscrições habilitadas e não habilitadas.
30/04/2025	Divulgação da composição das comissões avaliadoras do prêmio.
30/04/2025 até 02/05/2025	Prazo recurso contra inscrições não habilitadas.
30/04/2025 até 02/05/2025	Prazo recurso contra composição da comissão avaliadora.
09/05/2025	Divulgação da lista final de obras habilitadas e não habilitadas.
09/05/2025	Divulgação da lista final de membros da Comissão avaliadora.
09/06/2025	Divulgação da lista preliminar das categorias contempladas.
09/06/2025 até 11/06/2025	Período para apresentação de recursos quanto às pontuações e ordem classificatória.
11/06/2025 até 13/06/2025	Período de análise dos recursos.
18/06/2025	Divulgação da lista final das categorias contempladas.
Até 30 dias após a divulgação da lista final.	Pagamento do prêmio.

10. Das disposições gerais:

10.1 A inscrição da obra implicará a aceitação das normas e das condições estabelecidas neste Edital, não podendo o proponente alegar desconhecimento. O não cumprimento de qualquer uma das exigências deste regulamento acarretará na automática eliminação da obra concorrente.

10.2. O presente regulamento será publicado no endereço eletrônico do Diversifica - Observatório Nacional da Inclusão e Diversidade na Educação.

10.3 Os casos omissos serão resolvidos pelo DIVERSIFICA/UFRB.

10.4 O cronograma do prêmio, anexo a este edital, poderá sofrer ajustes se necessário e será divulgado oportunamente no endereço eletrônico do Diversifica - Observatório Nacional da Inclusão e Diversidade na Educação.

10.5 É de responsabilidade dos concorrentes acompanhar os resultados da seleção através dos meios de divulgação informados pelo DIVERSIFICA/UFRB.

10.6 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e dos documentos encaminhados, isentando o DIVERSIFICA/UFRB.

10.7 Fica eleito o foro do Município de Santo Antônio de Jesus/Bahia para dirimir eventuais questões relativas a este Edital.

ANEXO I

Modelo de Autodeclaração Cigana

DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO CIGANO

Eu, [NOME COMPLETO], filho(a) de [NOME DO PAI] e [NOME DA MÃE], nascido(a) em [DATA DE NASCIMENTO], portador(a) do RG n.º [NÚMERO DO RG] e CPF n.º [NÚMERO DO CPF], residente no endereço [ENDEREÇO COMPLETO], declaro para os devidos fins que:

- Reconheço-me como pertencente aos povos ciganos brasileiros, sendo pessoa da etnia [CALON, ROM, SINTI], de acordo com o princípio da autoidentificação garantido pela Constituição Federal de 1988, pela Declaração Universal dos Direitos Humanos e pela Convenção nº 169 da OIT.

Declaro, sob as penas da lei, que as informações acima são verdadeiras, e estou ciente das consequências legais previstas em caso de falsidade.

[LOCALIDADE], [DATA].

Assinatura:

[ASSINAR E COLOCAR O NOME COMPLETO]

Modelo de Autodeclaração Quilombola

DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO QUILOMBOLA

Eu, [NOME COMPLETO], filho(a) de [NOME DO PAI] e [NOME DA MÃE], nascido(a) em [DATA DE NASCIMENTO], portador(a) do RG n.º [NÚMERO DO RG] e CPF n.º [NÚMERO DO CPF], residente no endereço [ENDEREÇO COMPLETO], declaro para os devidos fins que:

Sou pertencente à comunidade remanescente de quilombo [NOME DA COMUNIDADE], localizada em [LOCALIZAÇÃO DA COMUNIDADE];

Reconheço minha identidade quilombola conforme os princípios de autoidentificação e pertencimento previstos na Constituição Federal de 1988, no Decreto 4.887/2003 e na Convenção nº 169 da OIT.

Declaro, sob as penas da lei, que as informações acima são verdadeiras, e estou ciente das consequências legais previstas em caso de falsidade.

[LOCALIDADE], [DATA].

Assinatura:

[ASSINAR E COLOCAR O NOME COMPLETO]

ANEXO II

Modelo de Declaração Liderança Cigana

DECLARAÇÃO DE LIDERANÇA CONFIRMANDO PERTENCIMENTO CIGANO

Eu, [NOME COMPLETO], nascido(a) em [DATA DE NASCIMENTO], portador(a) do RG n.º [NÚMERO DO RG] e CPF n.º [NÚMERO DO CPF], residente no endereço [ENDEREÇO COMPLETO], liderança do povo cigano, declaro para os devidos fins que reconheço [NOME COMPLETO DO CANDIDATO], portador(a) do CPF [NÚMERO DO CPF] como pertencente ao povo cigano, sendo da etnia [CALON, ROM, SINTI].

Declaro, sob as penas da lei, que as informações acima são verdadeiras, e estou ciente das consequências legais previstas em caso de falsidade.

[LOCALIDADE], [DATA].

Assinatura:

[ASSINAR E COLOCAR O NOME COMPLETO]

Modelo de Autodeclaração Quilombola

DECLARAÇÃO DE LIDERANÇA CONFIRMANDO PERTENCIMENTO QUILOMBOLA

Eu, [NOME COMPLETO], nascido(a) em [DATA DE NASCIMENTO], portador(a) do RG n.º [NÚMERO DO RG] e CPF n.º [NÚMERO DO CPF], residente no endereço [ENDEREÇO COMPLETO], liderança quilombola, declaro para os devidos fins que [NOME DO CANDIDATO] pertence à comunidade remanescente de quilombo [NOME DA COMUNIDADE], localizada em [LOCALIZAÇÃO DA COMUNIDADE].

Declaro, sob as penas da lei, que as informações acima são verdadeiras, e estou ciente das consequências legais previstas em caso de falsidade.

[LOCALIDADE], [DATA].

Assinatura:

[ASSINAR E COLOCAR O NOME COMPLETO]